



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2026

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 112,
DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica acrescido Parágrafo único ao art. 112 do Regimento Interno, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 112.

Parágrafo único. Qualquer alteração no período de recesso legislativo previsto no caput deste artigo dependerá de quórum de aprovação por 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 02 de junho de 2026.


Antônio Alves Pimentel Filho

Vereador/PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO**

JUSTIFICATIVA

O recesso parlamentar não é apenas uma interrupção das sessões ordinárias, mas um instrumento de organização institucional. É durante esses períodos que a Casa Legislativa realiza balanços administrativos, manutenções estruturais e, sobretudo, permite que os vereadores intensifiquem o trabalho de base junto às suas comunidades, sem o comprometimento da pauta de votações no Plenário.

Sendo assim, o calendário do recesso é uma engrenagem fundamental para o bom funcionamento do Poder Legislativo. Permitir que o período de recesso seja alterado por maioria simples ou absoluta deixa a instituição vulnerável a mudanças conjunturais, repentinas ou motivadas por conveniências políticas momentâneas.

A exigência do quórum de 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara assegura que qualquer modificação nessa regra estrutural seja fruto de um amplo debate e de um consenso real entre os parlamentares. Essa medida protege os direitos das minorias, fortalece a democracia interna da Casa de Félix Araújo e evita casuísmos que possam prejudicar a transparência e o planejamento dos trabalhos legislativos perante a população de Campina Grande.

Diante do exposto, e por se tratar de uma medida de aperfeiçoamento institucional e fortalecimento do nosso Regimento Interno, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 02 de junho de 2026.


O Autor.